

ESTADO DE PERNAMBUCO

## PREFEITURA MUNICIPAL

DE CUMARU

LEI Nº 83

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

- Artigo lºFica o senhor Prefeito do municipio, autorizado a brir um Crédito Especial na importância de hum mil cruzeiros novos (NCR\$.1.000,00) para fazer face com as despesas de aquisição de um terreno com dois (2) hectares de area, de propriedade do Sr. José Elvécio, Lira, localizado no distrito de Ameixas deste municipio.
- Artigo 2º-0 terreno de que trata o artigo 1º, servirá para construção de um Açude Público.
- Artigo 3º-0 Crédito de que trata o artigo o artigo 1º, ocorreá por / conta da Receita do Fundo de Participação dos municipios, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 5 de setembro de 1968.

Prefeito.

a) João de Moura Borba .